

Unidade Escolar: _____

Recurso contra o Edital nº _____/2025/SME-CJ/MT - Secretaria Municipal de Educação.

	Nome Completo:
	CPF nº:

Identificação do Item questionado (artigo, parágrafo, inciso, alínea)

Justificativa do Candidato: Razões do Recurso

Nota: Este é um modelo ampliado, criado para facilitar a elaboração da justificativa do recurso. O candidato poderá optar por este ou pelo modelo original (Anexo XV do Edital nº 02/2025/SME), ambos igualmente válidos.

Data: / /2025 .	Assinatura do(a) Candidato(a)
-----------------	-------------------------------

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão de Ata Registro de Preço nº 030/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado pelo Município de São Pedro da Cipa/MT, tendo por objetivo, a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo caminhão truck com caçamba basculante, para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbano do Município de Campos de Júlio/MT, tendo como detentora dos preços registrados a empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93, com valor global de R\$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais).

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025, por meio do Processo Licitatório nº 000079/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 17 de setembro de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014, popularmente chamada de Marco Regulatório do Terceiro Setor, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles a regra ge-

ral do chamamento público;

Considerando a edição do Decreto Municipal 51, de 09 de junho de 2017, que regulamentou a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Campos de Júlio - MT;

Considerando que o art. 31 da Lei 13.019/2014, amparado pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 51/20217, prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público "na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica";

Considerando que a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio - MT desenvolve projetos voltados para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, oferecendo também atividades para familiares e cuidadores, tendo público-alvo diversificado, abrangendo uma ampla gama de indivíduos, com foco na promoção da inclusão e no desenvolvimento humano;

Considerando que parceria proposta visa a renovação do projeto "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla";

Considerando que o projeto tem como principais objetivos: a) proporcionar atendimento especializado a crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla com grau de dependência e limitações; b) desenvolver suas potencialidades, buscando a sua independência e autonomia; c) aprimorar a qualidade da oferta de serviços aos alunos e seus familiares; d) proporcionar espaços de diálogo sobre dificuldades enfrentadas no cotidiano de pessoas com deficiência, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida; e) realizar avaliações por meio de equipe multidisciplinar composta por assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional, e fisioterapeuta, e; f) contratar profissionais para desenvolver oficinas com os usuários e prestar auxílio nos cuidados diários;

Considerando que a entidade parceria é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que não remunera, nem requer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista, em caso de desconstituição, a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014;

Considerando haver recursos orçamentários adequados e suficientes à transferência financeira prevista no Plano de Trabalho, conforme parecer contábil acostado ao procedimento;

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de parceria entre o Município de Campos de Júlio, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência So-

cial e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio - MT.

A celebração da parceria será efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público, conforme art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal de nº 51, de 09 de junho de 2017, e instrumentalizada por meio de Termo de Fomento;

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a organização da sociedade civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

Ademais, corroborando com o acima disposto, frisa-se que a entidade proponente já firmou parcerias com a Administração Municipal em datas pretéritas para a execução de objetos semelhantes, não existindo, até o momento, registros de condutas desabonadoras e/ou prestação de contas pendentes.

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014 e no art. 6º Decreto Municipal nº 51/20217, para celebração do Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 08.471.924/0001-88, com valor global de R\$ 119.748,00 (cento e dezenove mil e setecentos e quarenta e oito reais).

O presente ato de justificativa é realizado com base no Relatório Técnico exarado pela Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nomeada pelo Decreto nº 06, de 13 de janeiro de 2025.

Desta forma, nos termos do art. 35, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, submeto o presente à análise jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria aqui descrita.

Concluindo o parecer jurídico pela possibilidade e legalidade da celebração da parceria, a presente justificativa será publicada no sítio eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Inexigibilidade-de-licitacao/> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - AMM, admitindo-se impugnação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2017, que deverá protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

A impugnação deverá ser apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Campos de Júlio - MT, 12 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

JOSÉ ANTONIO FARIAS, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE - MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 340/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 095/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **RC PRODUÇÕES LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, ILUMINAÇÃO, BACKDROP E PÓRTICO**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº ***** SESP - MT e CPF nº *** ***, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa RC PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 34.255.797/0001 90, neste ato representada por SERGIO CESAR MORALES DE CARVALHO, sócio administrador, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

- A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 340/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/10/2025 até 04/10/2026, conforme previsto no item 4.1. da referida Ata;
- Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata